

PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 0017/2023

O **FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO MENOR INHUMENSE - FAMI**, Organização Social sem fins lucrativos, de acordo com seu Regulamento de Compras e Contratações para a Gestão de Unidades Públicas Estaduais, por meio do presente Edital, torna público para conhecimento dos interessados o **Pedido de Cotação n. 0017/2023**, conforme condições especificadas a seguir:

1 - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa de transporte, fornecendo mão de obra (motorista categoria “D” no mínimo) e Ônibus Marca: Marcopolo/Volare DW9; Ano: 2007; Ar Condicionado; Bancos de Tecido reclináveis; 27lugares; Cinto de Segurança nos. assentos; PisoTaraflex; Cortinas; Porta pantográfica; Luz Interna no Ônibus e luz de leitura acima das poltronas; Marcador de Assento acima das Poltronas; Porta objetos; Bagageiro; Janelas com saída de emergência; Câmbio Manual; Combustível Diesel; Pneus conservados; Direção Hidráulica, assumindo as obrigações de realiar a manutenção regular e preventiva do veículo durante o período de locação, incluindo, mas não se limitando a: Troca de óleo e filtros de acordo com as especificações do fabricante; Manutenção dos sistemas de freio, suspensão e direção; Manutenção do sistema de refrigeração e do sistema elétrico; Qualquer outra manutenção ou reparo necessário para garantir o perfeito funcionamento e segurança aos usuários, caso necessário realizar reparos ou manutenções mais significativas no veículo. A Contratada deverá se comprometer em fornecer outro veículo de igual ou melhor condição caso o veículo principal estiver impossibilitado de executar o transporte.

1.2 Tendo como trajeto principal deslocamento de 02 (duas) idas e vindas da Rua 14, quadra 19, lote 05 - Vila Leonor - Ed Avelino - Sala comercial, Itaberaí, Estado de Goiás até a Rua da Igrejinha, Vilarejo de Gongome, s/n, zona rural, perfazendo aproximadamente 100 (cem) quilômetros aproximadamente, nada impedindo a realização de outras viagens a cargo da Gestão CASE/FAMI.

1.3 Caberá a CONTRATANTE somente fornecimento do combustível.

1.4 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses podendo ser alterado de acordo com as necessidades do CASE/FAMI ou de comum acordo entre as partes.

2. DO LOCAL, DATA E HORA

2.1 Os interessados em participar da presente cotação deverão apresentar propostas de acordo com o presente edital até o dia 28/08/2023 às 10:00 horas, as propostas deverão ser entregues no escritório da FAMI de Itaberaí situado na Rua 14, quadra 19, lote 05 - Vila Leonor - Ed Avelino - Sala comercial, Itaberaí, Estado de Goiás, ou por E-mail case@fami.org.br contendo como assunto do e-mail “PEDIDO DE COTAÇÃO N. 0017/2023

2.2 Poderão acompanhar as informações e resultado da presente cotação no site da FAMI, no endereço eletrônico: www.fami.org.br;

2.3 Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF;

3 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

3.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para apresentações das propostas, qualquer cidadão ou interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório. Caberá à Comissão Permanente de Licitação, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do certame.

3.2 Os pedidos de esclarecimento ou impugnação poderão ser encaminhados por escrito e protocolizado junto a Comissão Permanente de Licitação da FAMI, no seguinte endereço: Rua 14, quadra 19, lote 05 - Vila Leonor - Ed Avelino - Sala comercial, Itaberaí, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ (MF);

As empresas participantes desta Cotação se condicionam a cumprir todos os itens previstos no Anexo I, Termo de Referência deste edital independente de transcrição.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Não poderão participar desta cotação as empresas:

4.1.1 Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores ou dissolução ou em liquidação ou recuperação judicial;

4.1.2 Que esteja impedida de contratar com a Administração Pública;

4.1.3 Que tenha sido declarada inidônea junto a Administração Pública;

4.1.4 Que esteja reunida em consórcio ou, ainda, seja controladora, coligada ou subsidiária com outra empresa proponente, qualquer que seja sua forma de conglomeração;

4.1.5 Estrangeira que não funcione no País.

4.1.6 A participação das microempresas e das empresas de pequeno porte obedecerá às normas dispostas na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, sendo que estas deverão comprovar durante o certame que estão enquadradas em tal regime.

4.1.7 Os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços poderão ser encaminhados da seguinte forma:

- 1 E-mail case@fami.org.br contendo como assunto do e-mail "PEDIDO DE COTAÇÃO N. 0017/2023,
- 2 Ou apresentados presencialmente na sede da FAMI,

4.2 Os documentos de habilitação e a proposta de preço poderão ser enviados por e-mail, desde que digitalizados, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

4.3 Os documentos de habilitação e a proposta de preço que forem apresentados presencialmente ou por correio, deverão constar em envelopes devidamente fechados e identificados, e na sequência de acordo com os itens 4.5, 4.6, 4.7, 4.8 e 5.1

4.4 Os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços apresentados presencialmente ou por correio, deverão constar em envelopes separados (podendo ser enviados por correio em um único envelope), devidamente lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais em caracteres estacados com, no mínimo, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇO
PEDIDO DE COTAÇÃO N.º 0017/2023 - FAMI
EMPRESA “XXXX”
“CNPJ N.º XXXX”

ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PEDIDO
DE COTAÇÃO N.º 0017/2023 – FAMI
EMPRESA “XXXX”
“CNPJ N.º XXXX”

4.5 Os documentos de habilitação e a proposta de preço enviados presencialmente, deverão ser entregues sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, em envelopes devidamente fechados e identificados apropriadamente, nos termos deste Edital.

4.6 Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas e documentos, independente do resultado do procedimento licitatório;

4.7 Em circunstâncias excepcionais, a Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações na proposta;

4.8 Só serão consideradas as propostas enviadas pelo correio que chegarem ao FAMI até o horário de início da sessão de abertura, conforme critérios mencionados nos itens 2.1 e 4.4;

4.9 As empresas interessadas ao participarem da presente cotação obrigam-se ao cumprimento do Regulamento de Compras e Contratações para Unidades da FAMI, bem como da Política de Avaliação de Fornecedores, Código de Conduta Ética e Políticas de *Compliance*, todos disponíveis no sitio eletrônico da FAMI (www.fami.org.br - opção “Transparência”), fazendo parte indissociável deste Edital e ao apresentarem suas propostas as empresas declaram ter tido acesso e conhecimento para todos os fins de direito, comprometendo-se, ainda, a empresa que for escolhida para ser contratada, a implementar um programa próprio de integridade.

5 – DAS PROPOSTAS

5.1 As propostas deverão ser entregues no escritório da FAMI situado na Rua 14, quadra 19, lote 05 - Vila Leonor - Ed Avelino - Sala comercial, Itaberaí, Estado de Goiás ou através do endereço de e-mail case@fami.org.br, sendo aceitos somente arquivos, quando compactado, em formato **.ZIP**, até o dia/horário informado no item 2.1, quando serão abertas na presença dos interessados;

5.2 As propostas deverão atender as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e, caso estejam em desacordo com o referido termo, poderão ser desclassificadas;

5.3 O Solicitante realizará a análise nas propostas apresentadas, e o Parecer Técnico será critério de **desclassificação**.

5.3.1 A equipe do Setor de Contratos, auxiliada pelo solicitante, verificará as propostas apresentadas, desclassificando

aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.4 A Comissão Permanente de Compras, auxiliada pelo(s) solicitante, pela Assessoria Jurídica, verificará as propostas apresentadas, **desclassificando aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital e seus anexos.**

5.5 As proponentes deverão cotar seus preços com todos os tributos inclusos, bem como os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências do Edital e seus Anexos;

5.6 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos ou retificações, a esses ou a qualquer outro título, conforme o caso;

5.7 As proponentes deverão enviar **Proposta de Preços a FAMI, devidamente assinada pelo responsável legal da empresa**, devendo a mesma conter, obrigatoriamente:

- a) Nome da Empresa, CNPJ, endereço, telefone, nome e número do Banco, número da Agência e da conta corrente, nome do responsável para fins de assinatura do contrato;
- b) Número da Cotação;
- c) Preço em Real, unitário e total, com duas casas decimais após a vírgula, onde deverão estar inclusas todas as despesas, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, e todos os demais custos diretos e indiretos;
- d) Validade da proposta apresentada;
- e) Data e assinatura do responsável.

5.8 A FAMI poderá promover diligências destinadas a esclarecer, averiguar ou complementar a melhor análise da(s) proposta(s).

5.9 Se todas as proponentes eventualmente forem desclassificadas, visando tornar mais ágil o procedimento e início da efetiva realização dos serviços, a Comissão poderá fixar o prazo de 03 (três) dias para apresentação de outras propostas/documentações, conforme deliberação da FAMI.

6. – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes, para fins de habilitação, poderão apresentar **“Documentos de Habilitação” por meio do envio eletrônico ou através de Envelope n.º 2 – “Documentos de Habilitação”**, os documentos que demonstrem atendimento às exigências que são indicadas a seguir.

6.2. As empresas na sessão pública, poderão se fazer representar por dirigente ou por procurador **mediante instrumento público ou particular**, conferindo – lhe poderes para apresentação da proposta e negociação de valores;

6.3. Para efetivação da escolha da proponente detentora da melhor proposta será verificada ao final ou no início do certame a documentação relacionada abaixo:

6.3.1. **Qualificação Jurídica:**

6.3.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.3.1.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da ata de eleição de seus administradores;

6.3.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

6.3.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3.1.5. As empresas na sessão pública, poderão se fazer representar por dirigente ou por procurador mediante instrumento público ou particular (com firma do representante legal reconhecida em cartório), conferindo-lhe poderes para apresentação da proposta e negociação de valores;

6.3.2. **Qualificação Fiscal:**

6.3.2.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas - CNPJ** (cartão CNPJ - poderá ser obtido pelo *website*: http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp);

6.3.2.2. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos do cadastro relativos a sede ou domicílio do licitante (em caso do município Goiânia, poderá ser obtido pelo *website*: <http://www.goiania.go.gov.br/sistemas/saces/asp/saces00000f0.asp?sigla=scer>);

6.3.2.3. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais da **sede da Contratada, bem como do Estado de Goiás**, (em caso do estado de Goiás, poderá ser obtido pelo *website*: <http://www.sefaz.go.gov.br>);

6.3.2.4. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, mediante a apresentação do - Certificado de Regularidade do FGTS (poderá ser obtida pelo *website*: <https://webp.caixa.gov.br/cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>);

6.3.2.5. **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais** e à Dívida Ativa da União, expedida peça Receita Federal, abrangendo inclusive as **Contribuições Sociais** prevista nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, (poderá ser obtida pelo *website*: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Ti po=1>);

6.3.2.6. Prova de regularidade, referente a **Dívidas Trabalhistas**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CND (poderá ser obtida pelo *website*: <http://www.tst.jus.br/certidao>);

6.3.3. **Qualificação Econômico - Financeira**

6.3.3.1. Cópia autenticada ou Extrato de Balanço Patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

6.3.3.2. O referido balanço quando escriturado em forma não digital deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos

livros contábeis;

6.3.3.3. O referido balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de “Recibo de entrega de livro digital”. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis;

6.3.3.4. Quando Sociedade Anônima-S.A, o balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou vir acompanhado de Certidão da Junta Comercial que ateste o arquivamento da ata da Assembleia Geral Ordinária de aprovação do Balanço Patrimonial, conforme prevê o § 5º do artigo 134 da Lei n.º 6.404/76.

6.3.3.5. Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, dispensando-se o exigido nos itens.

6.3.3.6. A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base no balanço apresentado, e deverá, obrigatoriamente, ser formulada, formalizada e apresentada pela empresa proponente em papel timbrado da empresa, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

$$\square \text{ ILG} = (\text{AC} + \text{RLP}) / (\text{PC} + \text{ELP}) \geq 1$$

$$\square \text{ ILC} = (\text{AC}) / (\text{PC}) \geq 1$$

$$\square \text{ ISG} = \text{AT} / (\text{PC} + \text{ELP}) \geq 1$$

Onde: ILG = índice de liquidez geral

RLP = realizável a longo prazo

ILC = índice de liquidez corrente

PC = passivo circulante

ISG = índice de solvência geral

ELP = exigível a longo prazo

AT = ativo total

PL = patrimônio líquido

AC = ativo circulante

6.3.3.7. Nos casos em que as licitantes apresentarem resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices citados no subitem 6.3.3.6, e não comprovarem o capital social ou patrimônio líquido igual a 10% (dez por cento), mínimo, igual ou superior, do valor total estimado para a contratação, estarão inabilitadas.

6.3.4. **Qualificação Técnica**

6.3.4.1. Apresentar, no mínimo, **1 (um) atestado de capacidade técnica** de serviço realizado, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a capacidade técnica de serviço similar e compatível com o objeto deste Termo de Referência.

7. DOS RECURSOS

7.1. Declarada a vencedora, qualquer participante poderá, motivadamente, manifestar a intenção de recorrer contra decisões do (a) Comissão Permanente de Licitação da FAMI.

7.2. O “acolhimento de recursos” será por um período de 24 (vinte e quatro) horas após o resultado.

7.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e consequentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pela Comissão Permanente de Licitação da FAMI, ao vencedor.

7.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em Ata;

7.6. Decidido(s) o(s) recurso(s) interposto(s), e constatada a regularidade dos atos praticados, a Comissão Permanente de Licitação, adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento a autoridade competente para homologação.

8. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

8.1. Concluído os procedimentos de contratação a empresa vencedora será convocada para assinar o contrato e dar início a implantação dos serviços.

8.2. A recusa injustificada da empresa selecionada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

8.3. É facultado a FAMI, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos no item 10.1, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizado, ou revogar a presente cotação;

8.4. Decorridos 120 (cento e vinte) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos;

8.5. Na data da assinatura do Instrumento Contratual, a empresa selecionada deverá fornecer as certidões atualizadas que lhe forem exigidas pelo Contratante, e demais documentos atualizados que forem necessários, segundo a exigibilidade do Item 6.3.2 – Qualificação Fiscal.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A Contratada poderá ser punida, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, nos seguintes casos:

a) **Apresentar documentação falsa:** A Contratada ficará do direito de contratar com a FAMI, pelo prazo máximo de 1 (um) ano, será eliminada da lista de fornecedores e estará sujeita à multa pecuniária de 10% (dez por cento) do valor total previsto no Contrato, sendo o ato devidamente comunicado aos órgãos de controle e fiscalização;

b) **Retardar, injustificadamente, a execução do objeto do Contrato:** A Contratada estará sujeita à aplicação da penalidade de advertência, no caso de serviço continuado, e a aplicação de multas. Se as aplicações dessas penalidades forem contínuas ou caso não haja o cumprimento das obrigações por parte da Contratada, estará configurada a inexecução total do Contrato;

c) **Pela inexecução, total ou parcial, do objeto deste Pedido de Cotação nº 0017/2023,** a FAMI poderá, garantida ampla defesa, aplicar outras sanções estabelecidas em Contrato conforme minuta do ANEXO V.

9.2. O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará o licitante a também poderá ser aplicada suspensão do direito de licitar ou contratar com a FAMI, por prazo não superior a 01 (um) ano, sendo que fica facultada a defesa prévia do licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da intimação do ato;

9.3. As sanções previstas neste Edital poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, ou na ausência de culpa do licitante, devidamente comprovadas perante a Comissão Especial de Compras e Contratações;

9.4. Se o total da multa atingir um valor igual ou superior a 8% (oito por cento) do Objeto, a Adjudicatária poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a FAMI, independente de demais sanções legais.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na FAMI.

10.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da(s) empresa(s) interessada(s), desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

10.3. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processuais, bem como não importe em vantagem a um ou mais proponentes em detrimento dos demais.

10.4. As normas que disciplinam esta Cotação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

10.5. A anulação da presente Cotação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

10.6. Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a FAMI não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo final.

10.7. A participação neste Pedido de Cotação implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e seus Anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;

10.8. É facultada a Comissão ou à Autoridade Superior, em qualquer fase deste procedimento de contratação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

10.9. Fica assegurado a FAMI o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente contratação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

10.10. A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Instituição ou a unidade em questão, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da FAMI;

10.11. Está vedado a licitante vencedora, transferir total ou parcialmente o objeto adjudicado decorrente deste Edital, ficando obrigada, perante a FAMI, pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, salvo com anuência da FAMI, mediante solicitação formal oriunda da empresa ADJUDICATÁRIA, que, poderá ser acatada ou não pela FAMI;

10.12. A não solicitação de informações complementares, por parte das proponentes interessadas, implica na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes;

10.13. Nos casos omissos deverão ser aplicados o Regulamento de Compras e Contratações para a Gestão da FAMI e subsidiariamente legislação em vigor;

10.14. Se o licitante classificado em primeiro lugar for inabilitado e após julgados eventuais recursos interpostos, proceder-se-á a abertura dos envelopes de habilitação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que o seguinte classificado que preencha as condições de habilitação seja declarado vencedor, nas condições de sua proposta.

10.15. O contratado poderá subcontratar partes do objeto contratual, se admitido no instrumento convocatório

(que estipulará os limites, bem como vedação à possibilidade de subcontratação total do objeto), no respectivo contrato e mediante prévia autorização da FAMI, observando-se que, quando concedida autorização para subcontratação a terceiros, o subcontratado deverá ter inteira obediência aos termos do contrato original e sob a inteira e exclusiva responsabilidade da contratada, sendo vedada a subcontratação com fornecedor que tenha participado do mesmo procedimento de compras, contratações de serviços diversos, reformas, serviços comuns de engenharia e arquitetura, e obras;

10.16. - Pactuam as partes que, a qualquer tempo, o presente instrumento contratual poderá ser distratado unilateralmente pela CONTRATANTE, sem a incidência de qualquer multa, penalidade ou ônus, à exceção dos acertos finais que eventualmente estiverem pendentes junto à CONTRATADA, bem como, também, poderá ser rescindido nos mesmos moldes no caso de se materializar a rescisão do Contrato de Gestão firmado entre a FAMI e o ente público que dá provisionamento ao pagamento do objeto destes termos, devendo, no entanto, haver a comunicação prévia com 30 (trinta) dias de antecedência.

10.17. - As signatárias ajustam, ainda, que, a qualquer tempo, o presente instrumento contratual poderá ser objeto de transferência, cessão de direitos e/ou substituição, a ser feita unilateralmente pela FAMI, sub-rogando os direitos e deveres advindos desta pactuação a uma nova CONTRATANTE a ser indicada pela Administração Pública Estadual, tendo em vista a possibilidade de não renovação do Contrato de Gestão com a ora CONTRATANTE, vindo outra Organização Social assumir a vertente contratação para todos os fins de direito.

10.18. - Para dirimir as questões relativas ao presente edital, elege-se como foro competente o de Itaberaí – Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro.

11. DOS ANEXOS

São partes integrantes deste Edital, os seguintes anexos:

ANEXO - I - TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO - II - MODELO DE PROPOSTA.

ANEXO - III - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO.

ANEXO - IV - MINUTA CONTRATUAL.

ANEXO - V - MODELO DE DECLARAÇÃO – SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS.

Itaberaí-GO, 22 de agosto de 2023.



José Ferreira Corte
Presidente FAMI

TERMO REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa de transporte, fornecendo mão de obra (motorista categoria “D” no mínimo) e Ônibus Marca: Marcopolo/Volare DW9; Ano: 2007; Ar Condicionado; Bancos de Tecido reclináveis; 27lugares; Cinto de Segurança nos. assentos; PisoTaraflex; Cortinas; Porta pantográfica; Luz Interna no Ônibus e luz de leitura acima das poltronas; Marcador de Assento acima das Poltronas; Porta objetos; Bagageiro; Janelas com saída de emergência; Câmbio Manual; Combustível Diesel; Pneus conservados; Direção Hidráulica, assumindo as obrigações de realiar a manutenção regular e preventiva do veículo durante o período de locação, incluindo, mas não se limitando a: Troca de óleo e filtros de acordo com as especificações do fabricante; Manutenção dos sistemas de freio, suspensão e direção; Manutenção do sistema de refrigeração e do sistema elétrico; Qualquer outra manutenção ou reparo necessário para garantir o perfeito funcionamento e segurança aos usuários, caso necessário realizar reparos ou manutenções mais significativas no veículo. A Contratada deverá se comprometer em fornecer outro veículo de igual ou melhor condição caso o veículo principal estiver impossibilitado de executar o transporte.
- 1.2 Tendo como trajeto principal deslocamento de 02 (duas) idas e vindas da Rua 14, quadra 19, lote 05 - Vila Leonor - Ed Avelino - Sala comercial, Itaberaí, Estado de Goiás até a Rua da Igrejinha, Vilarejo de Gongome, s/n, zona rural, perfazendo aproximadamente 100 (cem) quilômetros aproximadamente, nada impedindo a realização de outras viagens a cargo da Gestão CASE/FAMI.
- 1.3 Caberá a CONTRATANTE somente fornecimento do combustível.
- 1.4 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses podendo ser alterado de acordo com as necessidades do CASE/FAMI ou de comum acordo entre as partes.
- 1.5 Os referidos objeto a continuidade e o bom funcionamento do Centro de Atendimento Socioeducativo de Itaberaí – CASE, em atendimento ao Contrato de Gestão nº 12/2023SEDS, firmados entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social de Goiás – SEDS/GO e a Fundação de Assistência ao Menor Inhumense – FAMI. A entrega/execução do objeto se dará conforme necessidade, condições e especificações constantes no Termo de Referência deste Edital;

TABELA ESTIMATIVA DE PREÇO				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR ANUAL
01	Contratação de empresa de transporte, fornecendo mão de obra (motorista categoria “D” no mínimo) e Ônibus Marca: Marcopolo/Volare DW9; Ano: 2007; Ar Condicionado; Bancos de Tecido reclináveis; 27lugares; Cinto de Segurança nos. assentos; PisoTaraflex; Cortinas; Porta pantográfica; Luz Interna no	01	R\$ 18.000,00	R\$ 216.000,00

	<p>Ônibus e luz de leitura acima das poltronas; Marcador de Assento acima das Poltronas; Porta objetos; Bagageiro; Janelas com saída de emergência; Câmbio Manual; Combustível Diesel; Pneus conservados; Direção Hidráulica, assumindo as obrigações de realizar a manutenção regular e preventiva do veículo durante o período de locação, incluindo, mas não se limitando a: Troca de óleo e filtros de acordo com as especificações do fabricante; Manutenção dos sistemas de freio, suspensão e direção; Manutenção do sistema de refrigeração e do sistema elétrico; Qualquer outra manutenção ou reparo necessário para garantir o perfeito funcionamento e segurança aos usuários, caso necessário realizar reparos ou manutenções mais significativas no veículo. A Contratada deverá se comprometer em fornecer outro veículo de igual ou melhor condição caso o veículo principal estiver impossibilitado de executar o transporte.</p> <p>Tendo como trajeto principal deslocamento de 02 (duas) idas e vindas da Rua 14, quadra 19, lote 05 - Vila Leonor - Ed Avelino - Sala comercial, Itaberaí, Estado de Goiás até a Rua da Igreja, Vilarejo de Gongome, s/n, zona</p>			
--	---	--	--	--

	rural, perfazendo aproximadamente 100 (cem) quilômetros aproximadamente, nada impedindo a realização de outras viagens a cargo da Gestão CASE/FAMI.			
--	---	--	--	--

1. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 1.1 Fornecer, os itens do objeto do contrato, uma vez que os veículos estiverem sem condições de uso, por qualquer motivo, fica a cargo da Contratada substituição em no máximo duas horas, a partir do comunicado sem gerar custos à Contratante;

2. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Os novos colaboradores deverão, obrigatoriamente, passar por uma integração no CASE/FAMI, apresentando toda a documentação exigida.

Ressalta-se a necessidade de cumprimento das normas referentes ao COMPLIANCE do CONTRATANTE, disponível em <https://www.fami.org.br>

Itaberaí/GO, 22 de agosto de 2023.


José Ferreira Corte
Presidente FAMI

ANEXO – II MODELO DE PROPOSTA

A

FAMI

Referência: PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 0017/2023 – FAMI

Razão Social da Empresa:
CNPJ:
Endereço completo:
Telefone(s) para contato: (____) _____
e-mail:
Nome do representante: _____

1.1 OBJETO: Contratação de empresa de transporte, fornecendo mão de obra (motorista categoria “D” no mínimo) e Ônibus Marca: Marcopolo/Volare DW9; Ano: 2007; Ar Condicionado; Bancos de Tecido reclináveis; 27lugares; Cinto de Segurança nos. assentos; PisoTaraflex; Cortinas; Porta pantográfica; Luz Interna no Ônibus e luz de leitura acima das poltronas; Marcador de Assento acima das Poltronas; Porta objetos; Bagageiro; Janelas com saída de emergência; Câmbio Manual; Combustível Diesel; Pneus conservados; Direção Hidráulica, assumindo as obrigações de realiar a manutenção regular e preventiva do veículo durante o período de locação, incluindo, mas não se limitando a: Troca de óleo e filtros de acordo com as especificações do fabricante; Manutenção dos sistemas de freio, suspensão e direção; Manutenção do sistema de refrigeração e do sistema elétrico; Qualquer outra manutenção ou reparo necessário para garantir o perfeito funcionamento e segurança aos usuários, caso necessário realizar reparos ou manutenções mais significativas no veículo. A Contratada deverá se comprometer em fornecer outro veículo de igual ou melhor condição caso o veículo principal estiver impossibilitado de executar o transporte.

1.2 Tendo como trajeto principal deslocamento de 02 (duas) idas e vindas da Rua 14, quadra 19, lote 05 - Vila Leonor - Ed Avelino - Sala comercial, Itaberaí, Estado de Goiás até a Rua da Igrejinha, Vilarajo de Gongome, s/n, zona rural, perfazendo aproximadamente 100 (cem) quilômetros aproximadamente, nada impedindo a realização de outras viagens a cargo da Gestão CASE/FAMI.

1.3 Caberá a CONTRATANTE somente fornecimento do combustível.

1.4 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses podendo ser alterado de acordo com as necessidades do CASE/FAMI ou de comum acordo entre as partes.

PROPOSTA DE PREÇO				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR ANUAL

01	<p>Contratação de empresa de transporte, fornecendo mão de obra (motorista categoria “D” no mínimo) e Ônibus Marca: Marcopolo/Volare DW9; Ano: 2007; Ar Condicionado; Bancos de Tecido reclináveis; 27lugares; Cinto de Segurança nos. assentos; PisoTaraflex; Cortinas; Porta pantográfica; Luz Interna no Ônibus e luz de leitura acima das poltronas; Marcador de Assento acima das Poltronas; Porta objetos; Bagageiro; Janelas com saída de emergência; Câmbio Manual; Combustível Diesel; Pneus conservados; Direção Hidráulica, assumindo as obrigações de realiar a manutenção regular e preventiva do veículo durante o período de locação, incluindo, mas não se limitando a: Troca de óleo e filtros de acordo com as especificações do fabricante; Manutenção dos sistemas de freio, suspensão e direção; Manutenção do sistema de refrigeração e do sistema elétrico; Qualquer outra manutenção ou reparo necessário para garantir o perfeito funcionamento e segurança aos usuários, caso necessário realizar reparos ou manutenções mais significativas no veículo. A Contratada deverá se</p>	01	R\$	R\$
----	---	----	-----	-----

	<p>comprometer em fornecer outro veículo de igual ou melhor condição caso o veículo principal estiver impossibilitado de executar o transporte.</p> <p>Tendo como trajeto principal deslocamento de 02 (duas) idas e vindas da Rua 14, quadra 19, lote 05 - Vila Leonor - Ed Avelino - Sala comercial, Itaberaí, Estado de Goiás até a Rua da Igrejinha, Vilarejo de Gongome, s/n, zona rural, perfazendo aproximadamente 100 (cem) quilômetros aproximadamente, nada impedindo a realização de outras viagens a cargo da Gestão CASE/FAMI.</p>			
--	---	--	--	--

Será DESCLASSIFICADA a proponente que deixar de apresentar a proposta com todos os itens devidamente cotados.

Declaramos que nos preços propostos estão inclusas, além do valor do objeto, todas as despesas com mão de obra, treinamento, locomoção, equipamentos, aparelhos, bem assim, todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários incidentes na execução e entrega objeto da presente Licitação, conforme o caso;

Declaramos que os objetos a serem executados/entregues, serão em conformidade com as condições, especificações e exigências contidas no Edital e seus anexos, e, declaramos ainda, que aceitamos todas as condições e as disposições previstas, estando de acordo com as mesmas;

O prazo de validade desta proposta será de 90 (noventa) dias, a contar da data da apresentação da proposta;

A empresa vencedora será aquela que apresentar a MELHOR PROPOSTA, estando desde já a mesma intimada para, no prazo de 48 horas, entregar a proposta de preço devidamente atualizada.

Itaberaí/GO, aos ____ dias do mês de _____ de _____.
_____(assinatura do responsável)_____(nome da empresa)_

*Este documento deverá ser entregue dentro do envelope (1) - PROPOSTA DE PREÇO.

ANEXO III CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

A
FAMI
Pedido de Cotação nº 0017/2023.

Prezados Senhores,

Nós da empresa _____ (**nome**) _____, CNPJ/MF n.º _____ (**informar**) _____, sediada _____ (**endereço completo**) _____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente documentação e proposta para o fornecimento/execução do objeto, de conformidade com o Edital da Cotação mencionada. Outrossim, declara que:

- Está apresentando proposta para o(s) item(ns) objeto deste Edital;
 - A nacionalidade da Empresa proponente é _____ (**indicar a nacionalidade**) _____;
 - Declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua contratação no presente processo de Cotação, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências;
 - Declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, prevista nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da CF/1988;
 - A proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital;
- g) Concorda com a retenção pelo FAMI correspondente ao percentual pertinente ao objeto, frente ao disposto na Resolução nº. 071 do INSS e outras tributações, conforme o caso.

Localidade, **aos** _____ **dias de** ____ **de** _____.

_____ (**assinatura**) _____

(Nome e assinatura do responsável legal com poderes para tal investidura)